

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2023 DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DA SAÚDE

**Matéria republicada por falha na formatação do texto divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13 de julho de 2023, edição 3404, que omitiu a numeração de itens e subitens do Edital.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA** torna público que realizará através do **INSTITUTO MERKABAH**, o Concurso Público de **Provas e Títulos** para provimento de diversos cargos efetivos da **SECRETARIA DE SAÚDE**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público tem por objetivo o provimento de **62 (sessenta e dois) vagas** de cargos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados **nos termos da Lei Complementar 429/2023 e Lei 080/2001**.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro, conforme a jornada de trabalho tem como base a Tabela de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;

1.4. É vedada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tampouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para as Pessoas com Deficiências - PCD.

1.5. Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **local de ENVIRA/AM**;

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 2 (duas) Etapas:

1.7.1. Primeira Etapa (para todos os cargos): Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2023**;

1.7.2. Segunda Etapa (somente para os cargos de Nível Superior): Avaliação de Títulos de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato **<https://merkabah.selecao.net.br>**, entre os dias **12 e 19 de outubro de 2023** até as **23:59**;

1.8. A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I - Cargos e Vagas** - do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público.

TABELA I- CARGOS E SALÁRIOS – CARGOS, VAGAS E VAGAS PCD, SALÁRIO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	CR	TOTAL	SALÁRIO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Médico generalista 30h	02	-	-	02	R\$ 9.750,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico: Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	30 horas	R\$ 100,00
Enfermeiro generalista	02	-	CR	02+CR	R\$ 3.562,50	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico: Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	30 horas	R\$ 100,00
Farmacêutico-Bioquímico**	01	-	CR	01+CR	R\$ 3.000,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico: Farmácia ou Bioquímica ou **Biomedicina com especialização em bioquímica. Registro no Conselho Regional da Classe.	30 horas	R\$ 100,00
Tecnólogo em Radiologia	02	-	CR	02+CR	R\$ 3.000,00	Ensino superior em nível tecnólogo completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico: Tecnólogo em Radiologia. Registro no Conselho Regional da Classe.	24 horas	R\$ 100,00

Tecnólogo em Gastronomia	01	-	CR	01+CR	R\$ 1.800,00	Ensino superior em nível tecnólogo completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico: Tecnólogo em gastronomia. Registro no Conselho Regional da Classe.	30 horas	R\$ 100,00
Médico veterinário	01	-	CR	01+CR	R\$ 3.000,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação Curso específico: Medicina Veterinária Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	30 horas	R\$ 100,00
Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família 40h	05	03	-	08	R\$ 4.750,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas	R\$ 100,00
Cirurgião dentista da estratégia da Saúde da Família	04	02	CR	06+CR	R\$ 4.000,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas	R\$ 100,00
Assistente Social do NASF	01	-	-	01	R\$ 3.000,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Serviço	30 horas	R\$ 100,00

						Social. Registro no Conselho Regional de Classe.		
Psicólogo do NASF	01	-	CR	01+CR	R\$ 3.000,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe	30 horas	R\$ 100,00
Fisioterapeuta do NASF	01	-	CR	01+CR	R\$ 3.000,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Classe	30 horas	R\$ 100,00
Nutricionista do NASF	01	-	CR	01+CR	R\$ 3.000,00	Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Nutrição. Registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas	R\$ 100,00
Técnico em Enfermagem	02	-	CR	02+CR	R\$ 3.325,00	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Técnica em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas	R\$ 80,00
Técnico em Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família	05	03	-	08	R\$ 3.325,00	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Técnica em Enfermagem Registro no	40 horas	R\$ 80,00

						Conselho Regional de Classe.		
Agente de Vigilância em Saúde	02	-	CR	02+CR	R\$ 1.320,00	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas	R\$ 80,00
Técnico em Nutrição e Dietética	01	-	CR	01+CR	R\$ 1.800,00	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Curso Específico: Técnico em Nutrição.	40 horas	R\$ 80,00
Técnico em Radiologia	02	-	CR	02+CR	R\$ 1.800,00	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação– MEC. Curso Específico: Técnico em Radiologia.	40 horas	R\$ 80,00
Agente de Controle de Zoonoses	02	-	CR	02+CR	R\$ 1.320,00	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação– MEC	40 horas	R\$ 80,00
Auxiliar de Consultório Dentário da Estratégia da Saúde da família	04	02	CR	06+CR	R\$ 1.320,00	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas	R\$ 80,00
Auxiliar de Enfermagem generalista	04	02	CR	06+CR	R\$ 2.375,00	Ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Outros requisitos para provimento: Habilitação em Auxiliar de Enfermagem.	40 horas	R\$ 60,00
Auxiliar em Enfermagem da Estratégia da Saúde da	05	01	CR	06+CR	R\$ 2.375,00	Ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo	40 horas	R\$ 60,00

Família						Ministério da Educação. Outros requisitos para provimento: Habilitação em Auxiliar de Enfermagem.		
---------	--	--	--	--	--	---	--	--

***Cargos em Cadastro Reserva**

**** O curso de Biomedicina foi inserido, por analogia, em cumprimento à decisão do TRF 1 nos autos do processo 0013181-81.2015.4.01.3200 e à decisão monocrática do TCE/AM nos autos do processo 1057/2026, que reconhece o direito a graduados em Biomedicina de inscrição e habilitação ao cargo de Farmacêutico Bioquímico. Desde que comprovado especialização na função de bioquímico. Essa inclusão está em conformidade com a Resolução 78/2002 e 135/2007 do Conselho Federal de Biomedicina, além das leis 6.684/79 e decreto 88439/93, que dispõem sobre o cargo de Biomédico.**

De acordo com o § 1.º do art. 144 da Lei Promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei 5.589, de 1º de setembro de 2021, ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas do total oferecido.

TABELA II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES - ZONA URBANA E ZONA RURAL

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	EQUIPE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
			AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD
PADRE THEODORO	001	Bairro Santa Rita/Estrada do Espinheiro I e II/Estrada Foz do Envira	-	1	1	-	-	1	1	-
	002	Bairro Rodoviário (Parte)/Estrada Manoel Cobrinha	1	-	-	1	-	-	-	-
	007	Rio Alto Tarauacá/Rio Envira	1	-	1	-	1	-	1	-
MARIA BASTIÃO	003	Centro/São Francisco/Estrada São Sebastiao/Bairro Rodoviário (Parte)	-	1	1	-	-	1	1	-
	008	Rio Baixo Tarauacá	1	-	1	-	1	-	1	-
RENATO DE GASPERI	004	Bairro Várzea/Estrada do Marajá	1	-	-	1	1	-	1	-
	005	Bairro Nova Esperança/Estrada	1	-	-	1	1	-	1	-

		do Cacau								
	006	Bairro Concordia/Estrada das Agrovilas/Estrada dos Palmares	-	1	1	-	1	-	1	-

1.9. Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da Tabela I – Cargos e Vagas - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos sob responsabilidade da Prefeitura;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>** a partir **das 09:00 do dia 17 de julho de 2023 até às 23:59 do dia 21 de agosto de 2023**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;

3.2. Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59 do dia 21 de agosto de 2023**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;

3.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

3.4.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO ou através de PIX POR QR CODE disponível no boleto bancário, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **22 de agosto de 2023**;

3.4.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>**, através do “link” correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, até as **23:59 do dia 21 de agosto de 2023**;

3.4.3. A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

3.4.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que

se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por PIX **através de outros meios que não estejam** disponíveis no QR CODE do boleto, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. **O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.**

3.4.6. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.

3.5. Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de **alteração de opção de cargo ou setor** sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

3.6. O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;

3.7. **Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo.**

3.8. Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá **optar por uma das inscrições realizadas**, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.9. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.10. O **Instituto Merkabah**, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.11. A partir do **dia 24 de agosto de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, **<https://merkabah.selecao.net.br>**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

3.12. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com**, obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o dia **24 de agosto de 2023**;

3.13. Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção:

a. aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela **Lei Estadual nº 4.988, de 01 de novembro de 2019**, que comprovarem participação em duas eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos;

b. aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela **Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 6.196/2023**;

c. aos cidadãos doadores de medula e pessoas com renda familiar de até meio salário-mínimo, conforme **Lei Federal 13.656/2018**, desde que preencham **CUMULATIVAMENTE** os seguintes requisitos:

c1. Receba remuneração mensal de até 1 (um) salário-mínimo e;

c2. Esteja cadastrado no CadÚnico.

4.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

4.1.2. Para comprovação de renda, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah cópia autenticada do último comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco, também autenticada;

4.1.3. Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, via anexo na área do candidato;

a. O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

b. A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

4.1.4. Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;

a. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será anexada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;

b. Após a comprovação de participação em **duas eleições**, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos

4.1.5. Os documentos mencionados nos itens 4.1.1, 4.1.2., 4.1.3. e 4.1.4, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia **23 de julho de 2023**, através do endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>** no ícone correlato ao concurso, em arquivo PDF, na área do candidato;

4.1.6. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

4.2. O requerimento de isenção da inscrição de que trata esse tópico somente será realizado no período **17 de julho das 09:00 até 19 de julho de 2023 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>**, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

4.2.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c. Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **17 de julho das 09:00 até 23 de julho de 2023 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL)**, em anexo via área do

candidato, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de pedido de isenção.

4.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.5. A partir das **14:00 do dia 26 de julho de 2023**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de **indeferimento**;

4.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de **dois dias** após a publicação, no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

4.7. Após a análise dos recursos, será divulgada no site <https://merkabah.selecao.net.br> a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções **NÃO** aceitas);

4.7.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até as **23:59 do dia 21 de agosto de 2023** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data-limite de **22 de agosto de 2023**;

4.7.2. O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.7.3. O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;

4.7.4. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadas dos candidatos que irão prestar as provas.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido na **Lei Promulgada 241, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei Estadual 5.589, de 1º de setembro de 2021**.

5.2. Em obediência ao disposto na Lei Promulgada 241, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei 5.589, de 1º de setembro de 2021, ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas do total oferecido.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

5.3.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que

deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período **das 09:00 de 17 de julho até às 23:59 de 23 de julho de 2023 (HORÁRIO LOCAL)**, em anexo via **área do candidato**, pela internet, **<https://merkabah.selecao.net.br>** no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao concurso, a documentação a seguir:

a. Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e

b. Cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

5.3.2. Não será aceito o recebimento de documentos por outros meios que não sejam o especificado no item 5.3.1, via área do candidato.

5.4 As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.5. O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.6. O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade (SETOR) e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

5.7. Após resultado divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;

5.8. Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

6. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

6.1. O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:

6.1.1. Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);

6.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.3. **A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;**

6.4. Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

6.5. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;

- 6.6. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;
- 6.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 6.8. Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;
- 6.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;
- 6.10. Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;
- 6.11. Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;
- 6.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferenciais atendida, seja qual for o motivo alegado.

7. O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTE PROVAS

TABELA III – PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Auxiliar em Enfermagem Generalista / Auxiliar em enfermagem da Estratégia Da Família	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	10
		TOTAL	30

NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Técnico Em Enfermagem Técnico em enfermagem Da Estratégia Da Saúde Da Família Agente De Vigilância Da Saúde Técnico Em Nutrição e Dietética Técnico Em Radiologia Agente De Controle De Zoonoses Auxiliar De Consultório Dentário da estratégia da saúde da família	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	10
		TOTAL	40

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Médico Generalista Enfermeiro Generalista Farmacêutico-Bioquímico Tecnólogo Em Radiologia Tecnólogo Em Gastronomia Médico Veterinário Enfermeiro da estratégia da saúde da família Cirurgião Dentista da estratégia da saúde da família Assistente Social Nasf Psicólogo Nasf Fisioterapeuta Do Nasf Nutricionista Do Nasf	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Raciocínio Lógico	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	15
		TOTAL	40

7.1. As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Conhecimentos Gerais, Geral e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

7.2. As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **quatro alternativas cada uma** e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital.

7.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de ENVIRA-AM ou cidades circunvizinhas, conforme necessidade, na data prevista **de 24 de setembro de 2023** com início as **8:00 com duração prevista de 3 horas para o turno matutino e início as 14:00 com duração prevista de 3 horas período vespertino**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

8.2. O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar;

TABELA IV– DATAS DAS PROVAS

CARGOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
Técnico Em Enfermagem Técnico em enfermagem da estratégia da saúde da família Agente De Vigilância Da Saúde Técnico Em Nutrição e Dietética Técnico Em Radiologia Agente De Controle De Zoonoses Auxiliar De Consultório Dentário da estratégia da saúde da	Domingo 24 de setembro Período da manhã: 08:00

família Auxiliar em Enfermagem Generalista Auxiliar em enfermagem da Estratégia Da Família	
Médico Generalista Enfermeiro Generalista Farmacêutico-Bioquímico** Tecnólogo Em Radiologia Tecnólogo Em Gastronomia Médico Veterinário Enfermeiro da estratégia da saúde da família Cirurgião Dentista da estratégia da saúde da família Assistente Social Nasf Psicólogo Nasf Fisioterapeuta Do Nasf Nutricionista Do Nasf	Domingo 24 de setembro Período da tarde: 14:00

8.2.1. Os portões, no período matutino, serão **abertos a partir das 7:00** e serão **FECHADOS** impreterivelmente às **7:45 da manhã**, para o turno vespertino, os portões serão **abertos a partir das 13:00** e **FECHADOS** impreterivelmente às **13:45**;

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de ENVIRA-AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

8.3. Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Envira/AM e através da Internet no endereço <https://merkabah.selecao.net.br>, a partir de **25 de agosto de 2023** e no Cartão de Confirmação que estará disponível na área do candidato;

8.3.1. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**

8.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo;

8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado nem mesmo a pedido do candidato;

8.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. Não poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas; A data limite para correção de dados será até **24 de agosto de 2023**;

8.6. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

8.6.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo e/ou setor em hipótese alguma;

8.6.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

8.6.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a. **comprovante de inscrição;**

b. **original de um dos documentos de identidade a seguir:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c. **caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.**

8.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em **perfeitas condições**, de forma a permitir a **identificação do candidato** com clareza;

8.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

8.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;

8.9.1. A inclusão de que trata o item 8.9 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.9, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

- 9.1.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 9.1.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
- 9.1.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 9.2. O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 9.3. O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 9.4. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 9.5. Quanto às Provas**
- 9.5.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;
- 9.5.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta(mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 9.5.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 9.6. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
- 9.7. A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas** para todos os cargos;
- 9.8. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1:00 (uma hora)** do início destas, **podendo levar o caderno de questões somente a partir da segunda hora de prova.**
- 9.9. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 9.10. **Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.**

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 10.1. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 10.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.3;
- 10.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea “b”, deste Capítulo;
- 10.1.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 10.1.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- 10.1.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

- 10.1.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 10.1.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 10.1.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 10.1.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 10.1.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 10.1.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 10.1.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 10.1.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 10.2. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 10.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 10.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 10.5. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 10.6. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
- 10.7. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 10.8. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
- 10.9. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 11.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;
- 11.2. Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;

11.3. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

TABELA V – JULGAMENTO DA PROVA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	03	15
		MATEMÁTICA	05	03	15
	CONHECIMENTOS GERAIS		10	03	30
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		10	04	40
	TOTAL			30	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	02	20
		RACIOCÍNIO LÓGICO	05	02	10
	INFORMÁTICA BÁSICA		05	02	10
	CONHECIMENTOS GERAIS		10	03	30
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		10	03	30
	TOTAL			40	

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	03	15
		RACIOCÍNIO LÓGICO	05	03	15
	INFORMÁTICA BÁSICA		05	01	05
	CONHECIMENTOS GERAIS		10	02	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		15	03	45
	TOTAL			40	

11.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;

11.5. Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada, não admitindo, ainda, zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova, os cargos de nível médio e superior;

11.6. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. **Concorrerão à Prova Títulos** todos os candidatos a **cargos de nível superior HABILITADOS** nas **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no Capítulo 11, deste Edital;

12.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados na área do candidato a partir das **9:00 do dia 12 de outubro de 2023 até às 23:59 do dia 19 de outubro de 2023**, <https://merkabah.selecao.net.br> via **área do candidato no link correlato**;

12.3. Após esta data/horário mencionados no item 12.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;

12.3.1. **A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar os Títulos não será eliminado do Concurso;**

12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

12.4.1. Não serão aceitos documentos de Títulos dos candidatos que **não** concluíram a sua especialização;

12.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

12.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

12.4.4. Só serão aceitos Títulos correlatos e intrínsecos a área do cargo pretendido.

12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

12.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;

12.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

12.7.1. O candidato, deverá enviar o seu título na aba correspondente a sua especialização;

12.7.2. O arquivo deverá ser em PDF, e o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;

12.7.3. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise

12.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;

12.9. **Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior**

pontuação;

12.10. A prova de títulos terá caráter classificatório;

12.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

12.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA V – TABELA DE TÍTULOS

	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a.	Doutorado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	6,0	6,0
b.	Mestrado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	4,0	4,0
c.	Pós Graduação Lato Sensu (especialização) - com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

13.1.1. Para Cargos que possuem apenas a **PROVA OBJETIVA** como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

13.1.2. Para os Cargos que possuem **Prova Objetivas e Prova de Títulos**: a Nota Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos em ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos PCD;

13.4. O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, divulgado na internet no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> e caberá recurso nos termos do Capítulo 14, deste Edital;

13.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah;

13.6. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

- 13.6.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 13.6.3. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 13.6.4. Obter maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
- 13.6.5. Obter maior número de acertos na prova de Legislação/Didática Geral, quando houver;
- 13.6.6. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 13.6.7. Obter maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;
- 13.6.8. Ter maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;
- 14.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias:
 - 14.2.1. 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;
 - 14.2.2. 2 (dois) dias, a contar da data da realização das Provas Objetivas;
 - 14.2.3. 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;
 - 14.2.4. 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;
 - 14.2.5. 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de Títulos, inclusive dos desempates;
- 14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2 não serão apreciados;
- 14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.2;
- 14.5. Os recursos listados no item 14.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;
 - 14.5.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 14.6. O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 14.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;
- 14.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 14.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 14.10. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público,

com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.2;

14.11. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b. Fora do prazo estabelecido;
- c. Sem fundamentação lógica e consistente; e
- d. Com argumentação idêntica a de outros recursos;

14.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;

14.13. O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

15.1.1. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ENVIRA; não ser aposentado por invalidez;

15.1.2. O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 15.1.3, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeitura e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.

15.1.3. Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos.

15.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

15.3. A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

15.3.1. Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante

de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.

15.3.2. A não apresentação da documentação exigida no item 15.3.1 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

15.4. Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

15.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

15.5.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

15.6. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE ENVIRA;

15.7. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para a SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA;

15.8. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03 (três) anos;

15.9. O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição após estágio probatório e análise da Secretaria de Administração.

15.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas bem como constarão no site do Instituto Merkabah;

16.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;

16.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

16.4. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

16.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Tancredo Neves, nº 01 A, Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-760 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração de ENVIRA - AM – Departamento Administrativo;

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e

comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;

16.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.8.1. Endereço e número de telefone de contato não atualizado;

16.8.2. Endereço de difícil acesso;

16.8.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

16.8.4. Correspondência recebida por terceiros;

16.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

16.9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;

16.9.2. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;

16.9.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;

16.9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

ENVIRA, 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Envira

ANEXO I- CARGOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES/ REQUISITOS BÁSICOS

MÉDICO GENERALISTA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Converter a prática clínica em atendimento generalista;
- II - Realizar consultas clínicas, efetuar diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias da área adscrita;
- III - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos;
- IV - Planejar e realizar consultas e procedimentos domiciliares e na Unidade Básica de Saúde – UBS;
- V - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VI - Planejar e realizar atividades educativas de promoção da saúde;
- VII - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, integrando-os à equipe;
- VIII - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências das intercorrências dos pacientes acompanhados pela equipe dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;
- IX - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência, em que o médico mantém o vínculo e organiza o tratamento;
- X - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI - Solicitar exames complementares;
- XII - Verificar e atestar óbitos de usuários em acompanhamento, durante o horário de trabalho;
- XIII - Rastrear doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas;
- XIV - Promover educação terapêutica para as doenças diagnosticadas;
- XV - Executar ações básicas de vigilância sanitária e epidemiológica em sua área de abrangência;
- XVI - Participar das reuniões da equipe, sejam administrativas, de programação e planejamento, de estudo, avaliação e outras que contribuam para a superação dos problemas identificados;
- XVII - Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica;
- XVIII - Manter o asseio e organização das instalações físicas, arquivos e documentos;
- XIX - Acompanhar os usuários na transferência para outros serviços, quando;
- XX - Conhecer o sistema de referência e contra referência;
- XXI - Valorizar a relação médico-usuário e médico-família como parte do processo terapêutico;
- XXII - Difundir, entre a equipe de trabalho e a comunidade, os conceitos de cidadania, enfatizando a abrangência do direito à saúde e as bases legais que o legitimam;
- XXIII - Desenvolver e colaborar no desenvolvimento de pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção;
- XXIV - Participar da análise dos dados de produção da equipe;
- XXV - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico: Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.

ENFERMEIRO GENERALISTA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Capacitar recursos humanos;
- II- Realizar pesquisas;
- III - Elaborar protocolos;
- IV - Assumir a responsabilidade pela avaliação inicial do paciente;

- V - Iniciar a obtenção do diagnóstico;
- VI - Encaminhar o paciente dentro do departamento de emergência para a área clínica adequada;
- VII - Supervisionar o fluxo de pacientes;
- VIII - Ter autonomia e dirigir os demais membros da equipe;
- IX - Emitir parecer técnico;
- X - Indicar a utilização de superfícies dinâmicas e estáticas;
- XI - Realizar desbridamento autolítico e enzimático;
- XII - Solicitar parecer ao especialista em casos complexos (pés diabéticos, feridas oncológicas, úlceras com envolvimento de estrutura tendínea e ou óssea, lesões provenientes de patologia autoimune, lesões tuneilizadas em pacientes imuno-incompetentes) e sempre que julgar necessário;
- XIII - Implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE
- XIV - Realizar anotações de enfermagem;
- XV - Adotar atitudes dinâmicas e sensível que são inerentes ao cargo;
- XVI - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico:
Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO ou *BIOMÉDICA com especialização em bioquímica por analogia a decisão do TRF1 e decisão Monocrática do TCE/AM.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
- II - Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- III - Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
- IV - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- V - Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;
- VI - Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição deles;
- VII - Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;
- VIII - Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
- IX - Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
- X - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico:
Farmácia – Bioquímica ou *Biomedicina com especialização em bioquímico. Registro no Conselho Regional da Classe.

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento;

- II - Processar imagens e/ou gráficos;
- III - Planejar atendimento;
- IV - Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios;
- V - Operar equipamentos;
- VI - Preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento;
- VII - Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança;
- VIII - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

REQUISITOS:

Ensino superior em nível tecnólogo completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso específico: Tecnólogo em Radiologia. Registro no Conselho Regional da Classe.

TECNÓLOGO EM GASTRONOMIA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Criar e elaborar pratos e cardápios, atuando direta e indiretamente na preparação dos alimentos;
- II - Gerenciar brigada de cozinha e planejar as rotinas de trabalho;
- III - Gerenciar os estoques e atuar na capacitação de funcionários;
- IV - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional;
- V - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

REQUISITOS:

Ensino superior em nível tecnólogo completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Curso específico: Tecnólogo em gastronomia. Registro no Conselho Regional da Classe.

MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Fomentar produção animal através de: dimensionamento do plantel; estudo viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
- II - Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades;
- III - Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias;
- IV - Exercer defesa sanitária animal;
- V - Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
- VI - Promover saúde pública;
- VII - Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer

levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;

VIII - Elaborar laudos, pareceres e atestados:

IX - Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico;

X - Realizar atividades de perito em demandas judiciais;

XI - Elaborar projetos técnicos;

XII - Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos;

XIII - Executar análises laboratoriais de controle de qualidade;

XIV - Monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos;

XV - Testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos;

XVI - Aprimorar produtos;

XVII - Atuar na área de biotecnologia;

XVIII - Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos;

XIX - Utilizar técnicas de criopreservação de material biológico;

XX - Realizar fertilização in vitro;

XXI - Desenvolver produtos com técnica de biologia molecular;

XXII - Participar em comissões de biossegurança;

XXIII - Adotar medidas de biossegurança;

XXIV - Utilizar recursos de Informática;

XXV - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação Curso específico: Medicina Veterinária Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (40H)

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;

- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- II - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever mediações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- III - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde;
- IV - Executar as ações de assistência integral em toda as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- V - No nível de suas competências, executar assistência básica em ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- VI - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- VII - Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS – 2001;
- VIII - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- IX - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos etc.;
- X - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- XI - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa de Saúde da Família.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem

CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- II - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- III - Realizar o tratamento integral, no âmbito básica para a população adstrita;
- IV - Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- V - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- VI - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- VII - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- VIII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de competência;
- IX - Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
- X- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- XI - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- XII - Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- XIII - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Dentário;
- XIV - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa de Saúde Bucal.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ASSISTENTE SOCIAL DO NASF

ATRIBUIÇÕES:

- I - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- II - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- III - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- IV - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- V - Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais;
- VI - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- VIII - Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e o Conselho Municipal de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- IX - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
- X - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes de Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I - Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de Saúde da Família;
- II - Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de Saúde da Família;
- III - Discutir e refletir permanentemente com as equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- IV - Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- V - Identificar no território, junto com as equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- VI - Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- VII - Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de Saúde da Família e a comunidade;
- VIII - Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de Saúde da Família, rede de proteção social;
- IX - Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- X - Desenvolver junto com os profissionais das equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- XI - Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de Saúde da Família;
- XII - Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- XIII - No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.
- XIV - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Núcleo de Apoio da Saúde da Família.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Classe.

PSICÓLOGO DO NASF

ATRIBUIÇÕES:

- I - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- II - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- III - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- IV - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- V - Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais;
- VI - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- VIII - Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e o Conselho Municipal de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- IX - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

X - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes de Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

I - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

II - Apoiar as Equipes do Programa Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;

III - Discutir com as Equipes do Programa Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;

IV - Criar em conjunto com as Equipes do Programa Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

V - Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;

VI - Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

VII - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto ajuda etc.;

VIII - Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

IX - Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;

X - Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;

XI - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Núcleo de Apoio da Saúde da Família.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe

FISIOTERAPEUTA DO NASF

ATRIBUIÇÕES:

I - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

II - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

III - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

IV - Acolher os usuários e humanizar a atenção;

V - Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais;

VI - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;

VII - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

VIII - Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e o Conselho Municipal de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

IX - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

X - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes de Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

I - Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes do Programa Saúde da Família;

II - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes do Programa Saúde da Família incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;

III - Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes do Programa Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;

IV - Desenvolver ações conjuntas com as Equipes do Programa Saúde da Família visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

V - Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

VI - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes do Programa Saúde da Família;

VII - Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;

VIII - Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;

IX - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;

X - Realizar, em conjunto com as Equipes do Programa Saúde da Família, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;

XI - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

XII - Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;

XIII - Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;

XIV - Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;

XV - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;

XVI - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;

XVII - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Núcleo de Apoio da Saúde da Família.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico:

Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Classe

NUTRICIONISTA DO NASF

ATRIBUIÇÕES:

- I - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- II - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- III - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- IV - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- V - Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais;
- VI - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- VIII - Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e o Conselho Municipal de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- IX - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
- X - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes de Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- II - Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- III - Capacitar as Equipes do Programa de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- IV - Elaborar em conjunto com as Equipes do Programa de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento;
- V - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Núcleo de Apoio da Saúde da Família.

REQUISITOS:

Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Nutrição. Registro no Conselho Regional de Classe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- I - Participar da programação da assistência de Enfermagem;
- II - Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- III - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
- IV - Participar da equipe de saúde
- V - Assistir ao Enfermeiro:
 - a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
 - b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
 - c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - d) Na prevenção e controle sistemático da infecção;

- e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- VI - Organizar e manter a sala de curativo em condições adequadas para o atendimento
- VII - Receber o paciente acomodando-o em posição confortável e que permita ao profissional boa visualização da lesão;
- VIII - Executar o curativo conforme prescrição do enfermeiro ou médico e sempre sob a supervisão do Enfermeiro;
- IX - Orientar o cliente quanto à data do retorno, cuidados específicos e gerais;
- X - Proceder à limpeza do instrumental se necessário;
- XI - Fazer a desinfecção de superfície;
- XII - Orientar o paciente quanto ao procedimento a ser executado;
- XIII - No primeiro atendimento explicar ao paciente a técnica do curativo;
- XIV - Realizar anotação de enfermagem conforme protocolo;
- XV - Realizar anotação do material utilizado;
- XVI - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS:

Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Técnica em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Classe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I - Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- II - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade Básica de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

- III - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade Básica de Saúde;
- IV - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade Básica de Saúde, garantindo o controle de infecção;
- V - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- VI - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- VII - Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade Básica de Saúde;
- VIII - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde da Família.

REQUISITOS:

Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Específico: Técnica em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Classe.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Atuação em ações de controle entomológico desenvolvidas pelas diversas vigilâncias atuantes da Secretária Municipal de Saúde;
- II - Visitas semanais nas armadilhas instaladas neste Município no controle do *Aedes Aegypti* e do mosquito transmissor da malária;
- III - Visitas aos postos estratégicos que contêm inúmeros depósitos nas ações de controle do *Aedes Aegypti*, da malária, da leishmaniose, da doença de Chagas, da peste, da brucelose, da febre amarela, da esquistossomose, da ancilostomose, da filariose, da hidatidose, do bócio endêmico, do boubá, da tracoma e outras endemias existentes no Município;
- IV - Desenvolvimento de atividades de cunho educacional preventivo no combate ao *Aedes Aegypti*, malária, leishmaniose, doença de Chagas, peste, brucelose, febre amarela, esquistossomose, ancilostomose, filariose, hidatidose, bócio endêmico, boubá, tracoma e outras endemias existentes no Município;
- V - Realizar atividades de delimitação de foco e tratamento preconizadas, quando os focos com a presença do *Aedes Aegypti* e do mosquito da malária são encontrados;
- VI - Visitas presenciais à residências e empresas para orientações preventivas com relação ao *Aedes Aegypti* e ao mosquito da malária;
- VII - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS:

Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Trabalhar sob supervisão de nutricionista, atuando, prioritariamente, em unidades de alimentação e nutrição (coletividade sadia) e unidades de nutrição e dietética (coletividade preferencialmente enfermas) e saúde coletiva.
- II - Coletar dados para atualização de planilha/mapa de alimentação do Serviço de Nutrição e Dietética.
- III - Participar das atividades de triagem nutricional, conforme protocolo estabelecido pelo serviço.
- IV - Coletar informações junto aos usuários referentes à satisfação e à aceitabilidade da diet
- V - Coletar dados antropométricos para subsidiar a avaliação nutricional a ser realizada pelo nutricionista.
- VI - Elaborar relatórios sobre o tipo e a quantidade de refeições a serem fornecidas.
- VII - Acompanhar e monitorar o porcionamento, a apresentação, o transporte e a distribuição das dietas/refeições.

VIII - Avaliar as características dos alimentos e das preparações culinárias de acordo com os protocolos estabelecidos.

IX - Contribuir com o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para a população atendida.

X - Participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de formação continuada da equipe.

XI - Desenvolver outras atividades atinentes a função.

REQUISITOS:

Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Curso Específico: Técnico em Nutrição.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

I - Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia;

II - Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.

III - Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia;

IV - Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

V - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS:

Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Curso Específico: Técnico em Radiologia.

AGENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas;

II - Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;

III - Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;

IV - Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações pré-estabelecidas;

V - Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;

VI - Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;

VII - Notificar moradores a qualquer título sobre medidas a serem adotadas para se solucionar os problemas encontrados, atuando-os em caso de reincidência conforme o disposto na legislação municipal de saúde;

VIII - Realizar testes com produtos químicos em laboratório e campo, para identificação das espécies de animais peçonhentos e transmissores de doenças infectocontagiosas;

IX - Realizar palestras em educação ambiental, quando necessário, e participar de programas de controle de doenças, tais como, raiva animal, dengue, roedores e agravos, entre outros;

X - Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada;

XI - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria de Saúde.

REQUISITOS:

Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação– MEC

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Sempre supervisão do Cirurgião-Dentista:

- I - Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas;
- II - Manter em ordem arquivo e fichário;
- III - Controlar o movimento diário/mensal;
- IV - Revelar e montar radiografias intraorais;
- V - Preparar o paciente para o atendimento;
- VI - Auxiliar no atendimento ao paciente;
- VII - Instrumentar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória;
- VIII - Promover isolamento do campo operatório;
- IX - Manipular materiais de uso odontológico;
- X - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- XI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
- XII - Selecionar moldeiras;
- XIII - Confeccionar modelos em gesso;
- XIV - Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- XV - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;

- XVI - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar
XVII - Participar de programas de educação continuada.
XVIII - Cumprir normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
XIX - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde Bucal.

REQUISITOS:

Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM GENERALISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

REQUISITOS:

Ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Outros requisitos para provimento: Habilitação em Auxiliar de Enfermagem.

AUXILIAR EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;

- Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Sempre com a supervisão do Enfermeira da Família ou do Técnico em Enfermagem da Família:

- I - Realizar ações de educação em saúde no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), conforme planejamento da equipe;
- II - Realizar procedimentos regulamentados pelo exercício de sua profissão;
- III - Auxiliar na coleta e encaminhamento de exames, se necessário;
- IV - Receber, protocolar os resultados e registrar em prontuário o resultado dos exames;
- V - Acolher, dar orientações e esclarecer dúvidas dos pacientes, familiares e comunidade de forma a auxiliar no controle de doenças;
- VI - Realizar assistência domiciliar, quando necessária;
- VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o diagnóstico e tratamento adequado dos casos agudos e crônicos;
- VIII - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde da Família.

REQUISITOS:

Ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Outros requisitos para provimento: Habilitação em Auxiliar de Enfermagem.

PCI Concursos

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS GERAIS Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de ENVIRA. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Estatuto do Servidor de ENVIRA.

MATEMÁTICA Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º grau. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações problema. Matemática.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS GERAIS Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de ENVIRA. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Estatuto do Servidor de ENVIRA.

INFORMÁTICA BÁSICA: Principais componentes de um computador, elementos de Hardware, conceito de Software; Noções básicas do Sistema Operacional Windows; Internet e Navegadores; Conceito básico de internet e intranet; Conceitos básicos do Word, digitação, edição de textos, estilos e formatação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Análise Combinatória, Probabilidade, Calendários, Comparações Numéricas, Grandezas Proporcionais, Razões Especiais, Sequências Lógicas, Proposição e Tabela Verdade, Raciocínio

Lógico Verbal e Lógica Quantitativa e Dedutiva

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS GERAIS Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de ENVIRA. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Estatuto do Servidor de ENVIRA.

INFORMÁTICA BÁSICA: Principais componentes de um computador, elementos de Hardware, conceito de Software; Noções básicas do Sistema Operacional Windows; Internet e Navegadores; Conceito básico de internet e intranet; Conceitos básicos do Word, digitação, edição de textos, estilos e formatação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Módulo II - Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades; Matemática financeira.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONHECIMENTO ESPECÍFICO Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossol terapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL DO NASF – CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Conhecimentos sobre planejamento, implantação e execução de projetos socioeducativos na área de saúde. Técnicas para coordenação de equipes/grupos. Técnicas para desempenho da função de facilitador em cursos. Políticas sociais (ECA, LOAS). Metodologia de atuação nos campos. Assistência pública. Família e serviços. Políticas Sociais em: assistência pública, saúde, saúde mental, criança e adolescente, trabalho, idoso. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Assessoria em planejamento, pesquisa, supervisão e administração em serviço social. Ética Profissional. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Construção histórica, política e social da atenção primária em saúde. Marcos legais da atenção primária em saúde. Base conceitual da estratégia de saúde da família. Base de organização e funcionamento da estratégia de saúde da família. Atribuições e competências da/o assistente social na saúde. Demandas, requisições e competências do serviço social na estratégia de saúde da família (Competências, diretrizes éticas e teóricas; demandas e requisições; articulação e processo de trabalho.) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

PSICÓLOGO DO NASF – CONHECIMENTO ESPECÍFICO : Código de Ética. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. Níveis de assistência e sua integração. Terapia Familiar e Sistêmica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03, 010/05 e 001/99. Lei federal 10.216/2001. Lei Estadual 3.177/2007, Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. O processo psicodiagnóstico. Psicopatologia e avaliação dos processos psicológicos básicos. Stress. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Abordagens psicoterápicas. Abordagem cognitivo comportamental. Psicologia Social. Psicologia e Saúde. Intervenções em Grupo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Ética profissional do psicólogo. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia para avaliação psicológica. O trabalho do psicólogo junto à equipe multiprofissional. Saúde mental nos núcleos de apoio à Saúde da Família - NASF. Práticas profissionais de psicólogos na atenção básica a saúde. Políticas públicas de saúde mental. Modelos de atenção em saúde na Rede de Atenção Psicossocial. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

ENFERMEIRO GENERALISTA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: Estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnósticos clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem. Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do enfermeiro em Pronto-socorro e em situações de emergência. Assistência de enfermagem materno-infantil. Administração em enfermagem: Princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de qualidade. Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498/86. Decreto lei nº 94.406/87. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002. Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 40H - CONHECIMENTO ESPECÍFICO Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: Estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnósticos clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem.

Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do enfermeiro em Pronto-socorro e em situações de emergência. Assistência de enfermagem materno-infantil. Administração em enfermagem: Princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de qualidade. Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498/86. Decreto lei nº 94.406/87. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002. Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: Estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; Tipos de radiações; Geradores de raios X ; Tubos de raios X e seus principais componentes; Mecanismo da produção dos raios X; Interação dos raios X com a matéria e atenuação da radiação; Fatores que modificam o espectro dos raios X; Fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: Conceitos de efeitos biológicos da radiação; Taxa de exposição e área exposta; Radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; Meios de proteção e Normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; Princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; Técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Ênfase em Saúde Coletiva. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e 27 temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos

de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

FISIOTERAPEUTA DO NASF- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Anatomia Humana. Fisiologia humana. Propedêutica Fisioterapêutica. Biomecânica. Tratamentos Fisioterapêuticos em casos não operatórios, pré-operatórios e pós-operatórios aplicados às disfunções: traumato-ortopédicas, pneumológicas, cardiológicas, vasculares periféricas, neurológicas, reumatológicas e dermatológicas. Tratamento fisioterapêutico nos pacientes críticos sob ventilação mecânica. Eletrotermofototerapia. Reabilitação no paciente amputado. Tratamento Fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Tratamento Fisioterapêutico em Pediatria. Tratamento Fisioterapêutico nas disfunções Ginecológicas. Fisioterapia da Gestação. Tratamento Fisioterapêutico no paciente idoso (Geriatria). Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional nº 29/2000; O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; Educação em saúde. Conhecimentos técnicos inerentes à fisioterapia no contexto da Saúde Pública; Papel da fisioterapia na Atenção Básica; Práticas e técnicas fisioterápicas; Ações e acompanhamento da população nos diferentes ciclos de vida; Procedimentos de avaliação, diagnóstico cinético funcional, prognóstico e intervenção fisioterapêutica, visando promoção, prevenção e reabilitação de disfunções nos níveis de órgãos e sistemas corporais nas seguintes áreas: neurologia; traumatologia e ortopedia; reumatologia; cardiologia e angiologia; pneumologia; pediatria; geriatria; dermatologia; ginecologia e obstetrícia. Assistência à saúde do trabalhador: doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Assistência fisioterapêutica domiciliar: atenção ao paciente acamado, orientações ao cuidador. Trabalho em equipe interdisciplinar. Eletroterapia; Saúde Coletiva; Noções do Programa de Saúde da Família (PSF); Leis e Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família). O papel do Fisioterapeuta nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Legislação e ética do profissional fisioterapeuta: Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia aprovado pela resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Anatomia e fisiologia humana; Nutrição básica: pirâmide alimentar e fontes de nutrientes. Microbiologia dos alimentos. Segurança alimentar e biossegurança. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos; Desnutrição e obesidade. Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Legislação profissional.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

MÉDICO VETERINÁRIO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-

veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional. Fóruns internacionais de referência. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC). Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990, e Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética dos Servidores Públicos.

NUTRICIONISTA DO NASF - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Noções de farmacologia: interações alimento medicamento. Nutrição e Saúde pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Recomendações Nutricionais de Carboidratos, Proteínas e Lipídios, Micronutrientes e suas funções. Conhecimentos e procedimentos de assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Controle e prevenção dos distúrbios e carências nutricionais. Interpretação de Exames Laboratoriais. Avaliação nutricional e Antropométrica em todas as fases da vida. Legislação específica para Fórmulas Infantis. Fisiologia e Metabolismo. Planejamento de Cardápios. Propriedades Nutricionais dos Alimentos. Microbiologia de Alimentos. Alimentos dietéticos / Funcionais. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Vigilância Sanitária. Dietoterapia nas diferentes patologias. Avaliação nutricional hospitalar. Nutrição enteral. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. NASF e suas Diretrizes / Atuação do Nutricionista no NASF. Legislação e Ética profissional. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho.

FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO ou *BIOMÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Higiene e Boas Práticas no Laboratório: Biossegurança; Riscos gerais; Descarte de substâncias químicas e biológicas. Princípios de lavagem e esterilização de material. Vidrarias e equipamentos utilizados no laboratório: pesagem; volumetria; conversões de unidades; abreviaturas e símbolos. Aplicação dos princípios básicos e fundamentos de: enzimoimunoensaio; fluorometria; fotometria; turbidimetria; nefelometria; eletroforese; quimioluminescência; radioimunoensaio e microscopia. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Exames bioquímicos; Dosagens Bioquímicas do Sangue; Uroanálise; Métodos parasitológicos e identificação microscópica; Isolamento e identificação de bactérias (meios de cultura, identificação e antibiograma); Imunoglobulinas; Sistema Complemento; Reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e Rotina hematológica (Hemostasia, Coagulação, Anemias e Hemopatias malignas). Observações Gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração; Colorações especiais e Interpretação de Resultados. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5 Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde

CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 40H – CONHECIMENTOS ESPECÍFICO Ética profissional e legislação. Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluoroterapia, toxologia do flúor. Fluorose: diagnóstico e tratamento. Anestesia loco-regional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes e medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local e orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem subgingival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contraindicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie e tratamento conservador do complexo dentina-polpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia. Administração de serviços e trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde e formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Ética em odontologia. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal. Normas de desinfecção e esterilização. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

MÉDICO GENERALISTA 30H- CONHECIMENTO ESPECÍFICO Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal.

Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

AGENTE DE CONTROLE DE ZONOSSES- CONHECIMENTO ESPECÍFICO Definição de zoonose pela organização Mundial de Saúde. Principais zoonoses: raiva, leishmanioses, toxoplasmose, Complexo teníase cisticercose, leptospirose, peste, febre maculosa, doença de Chagas, malária, febre amarela com enfoque na transmissão, medidas de prevenção, controle e vigilância. Arboviroses: dengue, Chikungunha e Zika com enfoque na transmissão, medidas de prevenção, controle e vigilância. Água como veiculador e propagador de infecções e criadouro de vetores. Controle de infestações ambientais por pragas como artrópodes, aves e mamíferos.

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA- CONTEUDO ESPECÍFICO Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e Radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura, manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada; Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. , Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear, Protocolos de exames de medicina nuclear, Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais, Informática aplicada ao diagnóstico por imagem, Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens, Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais, Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais, Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Anatomia Humana, Nomenclatura e terminologia anatômica, Planos de delimitação do corpo e eixos, Sistema esquelético, articulações e músculos, Sistema neurológico, Sistema cardiovascular, Sistema linfático, Sistema respiratório, Sistema gastrointestinal, Sistema renal, Sistema reprodutor masculino e feminino, Sistema endócrino, Traumatologia; Legislação radiológica e segurança no trabalho.

TECNÓLOGO EM GASTRONOMIA- CONHECIMENTO ESPECÍFICO Aves e Pescados; Assessoramento de Eventos; Bebidas na Gastronomia; Ciência e Higiene dos Alimentos; Custos e Planejamento de Cardápio; Empreendedorismo; Gestão de Pessoas; Gestão Estratégica de Negócios; História da Alimentação e da Gastronomia; Princípios de Administração e Marketing; Técnicas de Apreçamento Estratégico; Técnicas e Habilidades Básicas de Cozinha; Tendências e Inovações em Gastronomia e Eventos.

AUXILIAR EM ENFERMAGEM – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AUXILIAR EM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicossocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): Aspectos normativos; O NASF e sua missão; Princípios e diretrizes gerais; Processos de trabalho

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
10/07	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição em jornal local e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA DE ENVIRA-AM.
17/07 a 21/08	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH. HORÁRIO LOCAL
17/07 a 19/07	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via site do INSTITUTO MERKABAH. HORÁRIO LOCAL
17/07 a 23/07	Período de entrega dos Documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
17/07 a 23/07	Período de entrega dos Laudos Médicos enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
26/07	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no site do INSTITUTO MERKABAH.
22/08	Data limite para pagamento das inscrições.
24/08	Confirmação das inscrições.
24/08	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato.
25/08	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na PREFEITURA DE ENVIRA/AM divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH.
24/09	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
24/09	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA DE ENVIRA/AM e no site do INSTITUTO MERKABAH, após as 10hs.
25/09 a 27/09	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
29/09	Resposta dos recursos referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
09/10	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no “Jornal Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
10/10 a 12/10	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via site do INSTITUTO MERKABAH.
12/10 a 19/10	Entrega da documentação de título via internet.
23/10	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título em “Jornal Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
24/10 a 26/10	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via site do INSTITUTO MERKABAH.
27/10	Resposta final aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
30/10	Publicação do Resultado Final.

REALIZAÇÃO:



Instituto
MERKABAH

PCI Concursos